DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 05, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre: "Adoção no âmbito da Administração Pública Municipal de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavirus) e dá outras providências".

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, etc...

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979/2020, Portaria Ministerial do Ministério da Saúde n. 356 de 11/03/2020 e Decreto do Estado de São Paulo n. 64.862 de 13/03/2020;

CONSIDERANDO o enquadramento da região onde se encontra o Município de Lupércio como na fase 1 "vermelha", no mais recente balanço do Plano São Paulo (20ª atualização) de 29 de janeiro de 2021, com restrições previstas no Anexo III do Decreto 64.994, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a aplicabilidade do referido decreto a todos os Municípios do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o baixo índice de letalidade do COVID-19 se eleva entre idosos, imunossuprimidos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

DECRETA:

Artigo 1º - Todos os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade e que, **cumulativamente**, comprovadamente sejam portadores de doenças crônicas, imunossuprimidos, poderão, se possuírem férias ou licença prêmio com período aquisitivo já consolidado, iniciar imediatamente o seu gozo. Caso não possuam, deverão desenvolver suas funções de forma remota se possível.

§1º - Às servidoras públicas municipais, **independentemente da faixa etária que se encontra gestante**, também poderão, se possuírem férias ou licença prêmio com período aquisitivo já consolidado iniciar imediatamente o seu gozo. Caso não possuam, poderão desenvolver suas funções de forma remota se possível.

§2º - Considera-se pessoa idosa para fins deste artigo toda aquela que contar com idade igual ou superior a 60 anos de idade, nos termos do Artigo 1º da Lei 10.741/2003.

§3º - Na hipótese em que o (a) servidor(a) embora preencha os 02 (dois) requisitos cumulativos, vale destacar idade e portabilidade de doença crônica e/ou imunossuprimidos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

§3º - Na hipótese em que o (a) servidor(a) embora preencha os 02 (dois) requisitos cumulativos, vale destacar idade e portabilidade de doença crônica e/ou imunossuprimidos, mas não disponha do aludido período aquisitivo a fim de invocar o gozo de férias e/ou licença prêmio cabe a Administração Pública local, discricionariamente, autorizar o afastamento do respectivo servidor(a) do exercício de suas funções, sendo tais ausências consideradas faltas justificadas, nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

§4º - As disposições previstas deste artigo não se aplicam aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e aos órgãos de apoio à Segurança Pública e Defesa Civil.

§5º - Tendo em vista que as medidas previstas neste artigo visam a proteção dos próprios servidores, os mesmos deverão observar as orientações do Ministério da Saúde quanto a medidas de higiene e distanciamento social, evitando aglomerações.

Artigo 2º As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Lupércio, 03 de fevereiro de 2021.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreta a situação de Calamidade Pública no âmbito do Município de Lupércio, e dá providências correlatas.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO a Lei 13979/2020 que dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o enquadramento da região onde se encontra o Município de Lupércio como na fase 1 "vermelha", no mais recente balanço do Plano São Paulo (20ª atualização) de 29 de janeiro de 2021, com restrições previstas no Anexo III do Decreto 64.994, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a aplicabilidade do referido decreto a todos os Municípios do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a disposição contida no Artigo n. 65 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO o que se aventou no *"decisium"* da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 6625/DF) em sede de medida cautelar;

DECRETA:

Artigo 1º Fica reconhecido o estado de calamidade pública no Município de Lupércio, em conformidade com o disposto no Decreto Legislativo nº 2.495/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Artigo 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no Artigo n. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventual disposição em contrário.

P.M. Lupércio, 03 de fevereiro de 2021.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º19/2021

DISPÕE SOBRE: "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc

Art. 1° - Nos termos do §4° do Art. 51 da Lei n° 8.666/93 e posteriores modificações fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL da Prefeitura Municipal – Exercício 2021 para a partir de 01 de fevereiro de 2021 atuar como responsável pelos procedimentos, na forma que se vê:

Presidente: RUTTNEIA PEDROSA, portadora do RG n. 17918940-2;
Membros: KÁSSIA CASSIMIRO DA SILVA, portadora do RG n. 41150018-1;
BEATRIZ MARTTOS DOS SANTOS, portadora do RG n. 50353774-3;
LUCIANO HIDEKI SUZUKI, portador do RG n. 43499926-x
LETÍCIA MORENO SALGADO SANCHES, portadora do RG n. 40347156-4;
FABIANA ARAÚJO DOS SANTOS, portadora do RG n. 45118253-4;
FERNANDA RODRIGUES DA S. M., portadora do RG n. 45215270-7;
ANA BEATRIZ JULIO BARBOSA, portadora do RG n. 49894263-6;
BRUNA MARIA CAIRES CABALDELLI, portadora do RG n. 47162991-1

Parágrafo único – A Comissão ora nomeada será atribuída a responsabilidade de sob a Presidência da Sra. RUTTNEIA PEDROSA, julgar todos os processos de licitação seja qual for a sua modalidade de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lupércio/SP 03 de fevereiro de 2021.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 20/2021

DISPÕE SOBRE: "DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE

Art. 1° - Designar para atuarem a partir de 01/02/2021 como Pregoeiros em Licitação nas modalidades Pregão no âmbito do Município de Lupércio, os servidores municipais:

RUTTNEIA PEDROSA, portadora do RG n. 17918940-2;

BRUNA MARIA CAIRES RABALDELLI, portadora do RG n. 47162991-1

KÁSSIA KASSIMIRO DA SILVA, portadora do RG n. 41150018-1;

Parágrafo único – Os Pregoeiros designados por esta Portaria poderão atuar em qualquer licitação na modalidade Pregão instaurada pelo Município de Lupércio.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio nas licitações que se adote na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Lupércio, os senhores (as):

ANA BEATRIZ JULIO BARBOSA, portadora do RG n. 49894263-6;

LUCIANO HIDEKI SUZUKI, portador do RG n. 43499926-x

LETÍCIA MORENO SALGADO SANCHES, portadora do RG n. 40347156-4;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

FABIANA ARAÚJO DOS SANTOS, portadora do RG n. 45118253-4;

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA MAGALHÃES, portadora do RG n. 45215270-7;

BEATRIZ MARTTOS DOS SANTOS, portadora do RG n. 50353774-3;

VÂNIA PATRÍCIA FERNANDES DOS SANTOS portadora do RG n. 26401390-6.

Parágrafo único – Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar no mínimo 03 (três) integrantes escolhidos pelo Pregoeiro entre os Pregoeiros e Equipe de Apoio

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lupércio/SP 03 de fevereiro de 2021.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal